PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o termo de apostilamento ao contrato nº 100.2020.36.2.004 oriundo do processo administrativo nº 20190050 referente ao PP-SRP Nº 004/2019-SEMAS, tendo por objeto: *"Contratação de empresa para o fornecimento de Alimentos Perecíveis e não perecíveis para atender a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí/PA",* celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ: 17.228.178/0001-97, com a empresa: MCP GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 14.976.973/0001-75, incluindo-se a dotação:

Funcional Programática: 08.243.0040-2.205_Programa Criança Feliz;

Fonte: 10010000_Recursos Ordinários;

3.3.90.30.00.00_Material de consumo;

13110000_Recursos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

3.3.90.30.00.00_Material de consumo.

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o contrato supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início, e os atos de controle da ata são de responsabilidade do órgão gerenciador (Dec. Mun. nº 001/2019, art. 3º, § 2º e art. 15).

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 03 de Julho de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controlador Interno Interino
Port. nº 895/2020-GP

LILLYAN TELMA DOS SANTOS GOMES:69413355215